



COMENTÁRIO GERAL Nº 17

Comentário geral nº 17 (2013) sobre o direito da criança ao descanso, lazer, brincadeira, atividades recreativas, vida cultural e artística (art. 31)

I. Introdução

1. A importância do brincar e da recreação na vida de cada criança há muito é reconhecida pela comunidade internacional, conforme evidenciado pela proclamação na Declaração dos Direitos da Criança de 1959: “A criança terá plena oportunidade de brincar e se divertir [...]; deste direito” (art. 7). Essa proclamação foi reforçada na Convenção sobre os Direitos da Criança (a Convenção) de 1989, que afirma explicitamente no artigo 31 que “Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e lazer, a participar em brincadeiras e atividades recreativas apropriadas à idade da criança e a participar livremente na vida cultural e nas artes”.

2. No entanto, com base em suas revisões da implementação dos direitos da criança sob a Convenção, o Comitê está preocupado com o pouco reconhecimento dado pelos Estados aos direitos contidos no artigo 31 das crianças no planejamento nacional e local. Em geral, onde o investimento é feito, é na oferta de atividades estruturadas e organizadas, mas igualmente importante é a necessidade de criar tempo e espaço para que as crianças se envolvam em brincadeiras espontâneas, recreação e criatividade, e promover atitudes sociais que apoiem e incentivem essa atividade.

3. O Comitê está particularmente preocupado com as dificuldades enfrentadas por determinadas categorias

de crianças em relação ao gozo e às condições de igualdade dos direitos definidos no artigo 31, especialmente meninas, crianças pobres, crianças com deficiência, crianças indígenas, crianças pertencentes a minorias, entre outras.

4. Além disso, profundas mudanças no mundo estão tendo um grande impacto nas oportunidades das crianças de desfrutar dos direitos previstos no artigo 31. A população urbana, especialmente nos países em desenvolvimento, está aumentando significativamente, assim como a violência em todo o mundo em todas as suas formas – em casa, nas escolas, na mídia de massa, nas ruas. As consequências, juntamente com a comercialização de provisões de brincadeiras, estão influenciando as formas como as crianças se envolvem em recreação, bem como em atividades culturais e artísticas. Para muitas crianças em países ricos e pobres, o trabalho infantil, o trabalho doméstico ou o aumento das demandas educacionais servem para reduzir o tempo disponível para o gozo desses direitos.

5. Este comentário geral foi desenvolvido para abordar essas preocupações, aumentar o perfil, a conscientização e o entendimento entre os Estados sobre a centralidade dos direitos do artigo 31 na vida e no desenvolvimento de cada criança e instá-los a elaborar medidas para garantir sua implementação. Os direitos do artigo 31 têm aplicação universal na diversidade de comunidades e sociedades do mundo e respeitam o valor de todas as tradições e formas culturais. Toda criança deve poder desfrutar desses direitos, independentemente de onde viva, de sua origem cultural ou de sua condição parental.

6. Este comentário geral toca apenas tangencialmente na questão do esporte, já que é uma questão importante por si só. No que diz respeito à vida cultural, o comentário geral enfoca principalmente os aspectos relacionados às atividades criativas ou artísticas, ao invés da definição mais ampla adotada no artigo 30 sobre o direito da criança de desfrutar de sua própria cultura.

II. Objetivos

7. O presente comentário geral busca aumentar a compreensão da importância do artigo 31 para o bem-estar e desenvolvimento da criança; garantir o respeito e fortalecer a aplicação dos direitos do artigo 31, bem como outros direitos na Convenção, e destacar as implicações para a determinação de:

(a) Obrigações consequentes dos Estados na elaboração de todas as medidas de implementação, estratégias e programas destinados à realização e plena implementação dos direitos definidos no artigo 31;

(b) O papel e responsabilidades do setor privado, incluindo empresas que atuam nas áreas de recreação, atividades culturais e artísticas, bem como organizações da sociedade civil que prestam esses serviços para crianças;

(c) Diretrizes para todos os indivíduos que trabalham com crianças, incluindo pais, sobre todas as ações realizadas na área de brincadeiras e recreação.

III. Significado do artigo 31 na vida das crianças

8. O artigo 31 deve ser entendido de forma holística, tanto em termos de suas partes constitutivas quanto em sua relação com a Convenção em sua totalidade. Cada elemento do artigo 31 está mutuamente ligado e reforçado e, quando concretizado, serve para enriquecer a vida das crianças. Juntos, eles descrevem as condições necessárias para proteger a natureza única e evolutiva da infância. A sua realização é fundamental para a qualidade da infância, para o direito da criança ao desenvolvimento ideal, para a promoção da resiliência e para a concretização de outros direitos. De fato, os ambientes em que as oportunidades de brincadeira e recreação estão disponíveis para todas as crianças fornecem as condições para a criatividade; as oportunidades de exercitar competências por meio de brincadeiras autoiniciadas aumentam a motivação, a atividade física e o desenvolvimento de habilidades; a imersão na vida cultural enriquece as interações lúdicas; garante que as crianças tenham a energia e a motivação necessárias para participar de brincadeiras e atividades criativas.

9. Brincar e recrear são essenciais para a saúde e o bem-estar das crianças e promovem o desenvolvimento da criatividade, imaginação, autoconfiança, autoeficácia, bem como força e habilidades físicas, sociais, cognitivas

e emocionais. Eles contribuem para todos os aspectos da aprendizagem; são uma forma de participação na vida cotidiana e têm um valor intrínseco para a criança, puramente em termos de diversão e prazer que proporcionam. Evidências de pesquisa destacam que brincar também é fundamental para o impulso espontâneo das crianças para o desenvolvimento e que desempenha um papel significativo no desenvolvimento do cérebro, principalmente nos primeiros anos. A brincadeira e a recreação facilitam a capacidade da criança de negociar, recuperar o equilíbrio emocional, resolver conflitos e tomar decisões. Por meio de seu envolvimento em brincadeiras e recreação, as crianças aprendem fazendo; elas exploram e experimentam o mundo ao seu redor; experimentam novas ideias, papéis e experiências e, ao fazê-lo, aprendem a compreender e construir sua posição social no mundo.

10. Tanto a brincadeira quanto a recreação podem ocorrer quando as crianças estão sozinhas, junto com seus colegas ou com o apoio de adultos. O desenvolvimento das crianças pode ser apoiado por adultos amorosos e atenciosos quando se relacionam com as crianças por meio de brincadeiras. A participação com crianças em brincadeiras fornece aos adultos percepções e compreensão únicas sobre as perspectivas da criança. Constrói respeito entre gerações, contribui para a compreensão e comunicação efetivas entre crianças e adultos e oferece oportunidades para fornecer orientação e estímulo. As crianças se beneficiam de atividades recreativas envolvendo adultos, incluindo a participação voluntária em esportes organizados, jogos e outras atividades recreativas. No entanto, os benefícios são diminuídos, particularmente no desenvolvimento da criatividade, liderança e espírito de equipe, se o controle dos adultos for tão difundido que prejudica os próprios esforços da criança para organizar e conduzir suas atividades lúdicas.

11. O envolvimento na vida cultural da comunidade é um elemento importante do sentimento de pertença das crianças. As crianças herdaram e vivenciam a vida cultural e artística da sua família, comunidade e sociedade e, através desse processo, descobrem e forjam o seu próprio sentido de identidade e, por sua vez, contribuem para o estímulo e sustentabilidade da vida cultural e das artes tradicionais.

12. Além disso, as crianças reproduzem, transformam, criam e transmitem cultura por meio de suas próprias brincadeiras imaginativas, canções, dança, animação, histórias, pinturas, jogos, teatro de rua, marionetes, festivais e assim por diante. À medida que obtêm compreensão da vida cultural e artística ao seu redor a partir de relacionamentos com adultos e colegas, eles traduzem e adaptam seu significado por meio de sua própria experiência geracional. Por meio do envolvimento com seus pares, as crianças criam e transmitem sua própria linguagem, jogos, mundos secretos, fantasias e outros conhecimentos culturais. As brincadeiras infantis geram uma “cultura da infância”, desde brincadeiras na escola e no recreio até atividades urbanas como jogar bola de gude, corrida livre, arte de rua e assim por diante. As crianças também estão na vanguarda do uso de plataformas digitais e mundos virtuais para estabelecer novos meios de comunicação e redes sociais, por meio das quais diferentes ambientes culturais e formas artísticas estão sendo forjados. A participação em atividades culturais e artísticas é necessária para a construção da compreensão das crianças, não só da sua própria cultura, mas de outras culturas, pois oferece oportunidades para alargar os seus horizontes e aprender com outras tradições culturais e artísticas, contribuindo assim para a compreensão mútua e valorização da diversidade.

13. Por fim, áreas de descanso e lazer são tão importantes para o desenvolvimento infantil quanto as bases da alimentação, moradia, cuidados com a saúde e educação. Sem descanso suficiente, as crianças não terão energia, motivação e capacidade física e mental para uma participação ou aprendizagem significativa. A negação do descanso pode ter um impacto físico e psicológico irreversível no desenvolvimento, saúde e bem-estar das crianças. As crianças também precisam de lazer, definido como tempo e espaço sem obrigações, entretenimento ou estímulo, que podem escolher para preencher de forma ativa ou inativa, conforme desejarem.

IV. Análise jurídica do artigo 31

A. Artigo 31, parágrafo 1

14. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança a:

(a) Descanso: O direito ao descanso exige que as crianças recebam folga suficiente do trabalho, educação ou esforço de qualquer tipo, para garantir sua saúde e bem estar ideais. Também exige que elas tenham a oportunidade

de dormir adequadamente. Ao cumprir o direito à pausa na atividade e ao sono adequado, deve-se levar em consideração o desenvolvimento progressivo das capacidades das crianças e suas necessidades.

(b) Lazer: Lazer refere-se ao tempo em que a brincadeira ou a recreação podem ocorrer. É definido como tempo livre ou não obrigatório que não envolve educação formal, trabalho, responsabilidades domésticas, desempenho de outras funções de manutenção da vida ou engajamento em atividades dirigidas por fora do indivíduo. Em outras palavras, é um tempo amplamente discricionário para ser usado como a criança escolher.

(c) Brincar: Brincar infantil é qualquer comportamento, atividade ou processo iniciado, controlado e estruturado pelas próprias crianças; ocorre sempre e onde quer que surjam oportunidades. Os cuidadores podem contribuir para a criação de ambientes nos quais a brincadeira ocorra, mas a brincadeira em si não é obrigatória, é impulsionada por motivação intrínseca e realizada por si mesma, e não como um meio para um fim. A brincadeira envolve o exercício da autonomia, atividade física, mental ou emocional, e tem o potencial de assumir infinitas formas, seja em grupos ou isoladamente. Essas formas mudarão e serão adaptadas ao longo da infância. As principais características do jogo são diversão, incerteza, desafio, flexibilidade e improdutividade. Juntos, esses fatores contribuem para o prazer que ela produz e o consequente incentivo para continuar brincando. Embora o brincar seja muitas vezes considerado não essencial, o Comitê reafirma que é uma dimensão fundamental e vital do prazer da infância, bem como um componente essencial do desenvolvimento físico, social, cognitivo, emocional e espiritual.

(d) Atividades recreativas: Recreação é um termo genérico usado para descrever uma gama muito ampla de atividades, incluindo, entre outros, participação em música, arte, artesanato, envolvimento comunitário, clubes, esportes, jogos, caminhadas e acampamentos, desvendando hobbies. Consiste em atividades ou experiências, escolhidas voluntariamente pela criança, seja pela satisfação imediata proporcionada ou porque ela percebe que algum valor pessoal ou social será ganho ao realizá-las. A recreação geralmente ocorre em espaços especialmente projetados para ela. Embora muitas atividades recreativas possam ser organizadas e administradas por adultos, a recreação deve ser uma atividade voluntária. Jogos e esportes obrigatórios ou forçados ou envolvimento compulsório em uma organização juvenil, por exemplo, não constituem recreação.

(e) Adequação à idade da criança: O artigo 31 enfatiza a importância de atividades adequadas à idade da criança. No que diz respeito a brincadeiras e recreação, a idade da criança deve ser levada em consideração na determinação da quantidade de tempo disponível; a natureza dos espaços e ambientes disponíveis; formas de estímulo e diversidade; o grau de supervisão e envolvimento adulto necessário para garantir a segurança e a proteção. À medida que as crianças crescem, suas necessidades e desejos evoluem de ambientes que oferecem oportunidades de brincar para locais que oferecem oportunidades de socializar, estar com colegas ou ficar sozinho. Elas também explorarão progressivamente mais oportunidades envolvendo assumir riscos e desafios. Essas experiências são necessárias para o desenvolvimento dos adolescentes e contribuem para sua descoberta de identidade e pertencimento.

(f) A vida cultural e as artes: O Comitê endossa a visão de que é por meio da vida cultural e das artes que as crianças e suas comunidades expressam sua identidade específica e o significado que dão à sua existência, e constroem sua visão de mundo representando seu encontro com forças externas que afetam suas vidas. A expressão cultural e artística é articulada e apreciada em casa, na escola, nas ruas e espaços públicos, bem como através da dança, festivais, artesanato, cerimônias, rituais, teatro, literatura, música, cinema, exposições, filmes, plataformas digitais e vídeo. A cultura deriva da comunidade como um todo; nenhuma criança deve ter acesso negado à sua criação ou aos seus benefícios. A vida cultural emerge de dentro da cultura e da comunidade, em vez de ser imposta de cima, sendo o papel dos Estados o de servir como facilitadores e não como fornecedores.

(g) Participar livremente: O direito das crianças de participar livremente da vida cultural e das artes requer que os Estados Partes respeitem e se abstenham de interferir no acesso, escolha e envolvimento da criança em tais atividades, sujeito à obrigação de assegurar a proteção da criança e a promoção do melhor interesse da criança. Os Estados Partes também devem garantir que outros não restrinjam esse direito. A decisão da criança de exercer ou não exercer este direito é sua escolha e, como tal, deve ser reconhecida, respeitada e protegida.

B. Artigo 31, parágrafo 2

15. Os Estados Partes respeitarão e promoverão o direito da criança:

(a) Participar plenamente da vida cultural e artística: O direito de participar tem três dimensões inter-relacionadas e que se reforçam mutuamente:

(i) O acesso exige que as crianças tenham a oportunidade de experimentar a vida cultural e artística e aprender sobre uma ampla gama de diferentes formas de expressão;

(ii) A participação exige que sejam garantidas oportunidades concretas às crianças, individualmente ou em grupo, para se expressarem livremente, comunicarem, agirem e desenvolverem atividades criativas, com vista ao pleno desenvolvimento da sua personalidade;

(iii) A contribuição para a vida cultural abrange o direito das crianças de contribuir para as expressões espirituais, materiais, intelectuais e emocionais da cultura e das artes, promovendo assim o desenvolvimento e a transformação da sociedade a que pertence.

(b) Incentivar a oferta de oportunidades apropriadas: Embora a exigência de encorajar a oferta de oportunidades apropriadas especifique atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, o Comitê interpreta que inclui também brincadeiras, de acordo com o artigo 4 da Convenção. Os Estados Partes devem, portanto, garantir as pré-condições necessárias e apropriadas para a participação, a fim de facilitar e promover oportunidades para a realização dos direitos previstos no artigo 31. As crianças só podem realizar seus direitos se as estruturas legislativas, políticas, orçamentárias, ambientais e de serviços necessárias estiverem em vigor.

(c) Oferta de oportunidades iguais: Toda criança deve ter oportunidades iguais para desfrutar de seus direitos de acordo com o artigo 31.

V. Artigo 31 no contexto mais amplo da Convenção

A. Vínculos com os princípios gerais da Convenção

16. Artigo 2 (não discriminação): O Comitê enfatiza que os Estados Partes devem tomar todas as medidas apropriadas para garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de realizar seus direitos sob o artigo 31 sem discriminação de qualquer tipo, independentemente da raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status. Atenção especial deve ser dada aos direitos de certos grupos de crianças, incluindo, entre outros, meninas, crianças com deficiência, crianças que vivem em ambientes pobres ou perigosos, crianças que vivem na pobreza, crianças em instituições penais, de saúde ou residenciais, crianças em situações de conflito ou desastre humanitário, crianças em comunidades rurais, requerentes de asilo e refugiadas, crianças em situação de rua, grupos nômades, crianças migrantes ou deslocadas internamente, crianças de origem indígena e de grupos minoritários, crianças trabalhadoras, crianças sem pais e crianças submetidas a pressão significativa para obter sucesso acadêmico.

17. Artigo 3 (melhor interesse da criança): O Comitê enfatiza que a realização dos direitos do artigo 31 é, por definição, no melhor interesse da criança. A obrigação de considerar o melhor interesse da criança se aplica às crianças como indivíduos e como um grupo ou constituinte. Todas as medidas legislativas, políticas e orçamentárias, bem como as relativas ao ambiente ou à prestação de serviços, suscetíveis de afetar os direitos previstos no artigo 31, devem ter em consideração o melhor interesse das crianças. Isso se aplicaria, por exemplo, a regulamentos relativos à saúde e segurança, eliminação e coleta de resíduos sólidos, planejamento residencial e de transporte, design e acessibilidade da paisagem urbana, provisão de parques e outros espaços verdes, determinação de horário escolar, trabalho infantil e legislação educacional, aplicativos de planejamento ou legislação que regem a privacidade na Internet, entre outros.

18. Artigo 6 (vida, sobrevivência e desenvolvimento): Os Estados Partes devem assegurar, na medida do possível, a vida, sobrevivência e desenvolvimento da criança. A este respeito, o Comitê chama a atenção para a necessi-

dade de reconhecer o valor positivo de cada dimensão do artigo 31 na promoção do desenvolvimento progressivo das capacidades das crianças. Isso também requer que as medidas introduzidas para implementar o artigo 31 estejam de acordo com as necessidades de desenvolvimento das crianças em todas as idades. Os Estados Partes devem promover a conscientização e compreensão da centralidade da brincadeira para o desenvolvimento infantil entre os pais, cuidadores, funcionários do Governo e todos os profissionais que trabalham com e para crianças.

19. Artigo 12 (direito a ser ouvido): As crianças, individualmente e em grupo, têm o direito de se expressarem sobre todos os assuntos que lhes digam respeito, aos quais deve ser dada a devida importância, de acordo com a sua idade e maturidade, e devem receber apoio adequado para expressarem os seus pontos de vista, onde necessário. As crianças têm o direito de exercer a liberdade de escolha e autonomia nas suas brincadeiras e atividades recreativas, bem como na sua participação em atividades culturais e artísticas. O Comitê destaca a importância de oferecer oportunidades para que as crianças contribuam para o desenvolvimento de legislação, políticas, estratégias e design de serviços para garantir a implementação dos direitos do artigo 31. Essa contribuição pode incluir seu envolvimento, por exemplo, em consultas sobre políticas relacionadas a brincadeiras e recreação, sobre legislação que afeta os direitos educacionais e a organização escolar e legislação curricular ou protetora relativa ao trabalho infantil, ao desenvolvimento de parques e outras instalações locais, ao planejamento urbano e design para comunidades e ambientes amigáveis para crianças, e seu feedback pode ser buscado em oportunidades de brincadeiras ou recreação e atividades culturais dentro da escola e na comunidade em geral.

B. Relação com outros direitos relevantes

20. Artigo 13: O direito à liberdade de expressão é fundamental ao direito de participar livremente da atividade cultural e artística. As crianças têm o direito de se expressar da forma que escolherem, sujeitas apenas às restrições definidas por lei e quando necessárias para assegurar o respeito pelos direitos e reputação dos outros e para a proteção da segurança nacional, ordem pública e saúde ou moral públicas.

21. Artigo 15: As crianças têm o direito de escolher suas amigas, bem como de participar de organizações sociais, culturais, esportivas e outras. A liberdade de associação representa uma dimensão integral de seus direitos sob o artigo 31, já que as crianças criam juntas formas de brincadeiras imaginativas que raramente são alcançadas nas relações adulto-criança. As crianças precisam se envolver com colegas de ambos os sexos, bem como com pessoas de diferentes habilidades, classes, culturas e idades, a fim de aprender cooperação, tolerância, compartilhamento e desenvoltura. O brincar e a recreação criam oportunidades para a formação de amigas e podem desempenhar um papel fundamental no fortalecimento da sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento social, moral e emocional da criança, moldando a cultura e construindo comunidades. Os Estados Partes devem facilitar oportunidades para permitir que as crianças se encontrem livremente com seus pares no nível da comunidade. Eles também devem respeitar e apoiar o direito das crianças de estabelecer, ingressar e sair de associações e o direito de reunião pacífica. No entanto, as crianças nunca devem ser obrigadas a participar ou aderir a organizações.

22. Artigo 17: As crianças têm direito a informações e materiais que sejam de benefício social e cultural e que provenham de uma diversidade de fontes comunitárias, nacionais e internacionais. O acesso a tais informações e materiais é essencial para a realização do direito de participar de forma ativa na atividade cultural e artística. Os Estados Partes são incentivados a garantir que as crianças tenham o acesso mais amplo possível, por meio de diferentes mídias, a informações e materiais relacionados à sua própria cultura e a outras culturas, em um idioma que elas entendam, incluindo a língua de sinais e Braille, e permitindo exceções às leis de direitos autorais para garantir a disponibilidade de materiais impressos em formatos alternativos. Ao fazê-lo, deve-se tomar cuidado para proteger e preservar a diversidade cultural e evitar estereótipos culturais.

23. Artigo 22: As crianças refugiadas e requerentes de asilo enfrentam profundos desafios no exercício dos seus direitos sob o artigo 31, uma vez que muitas vezes experimentam tanto o deslocamento das suas próprias tradições e cultura como a exclusão da cultura do país de acolhimento. Devem ser envidados esforços para assegurar que as crianças refugiadas e requerentes de asilo tenham oportunidades iguais com as crianças do país de acolhimento para gozar dos direitos previstos no artigo 31. Deve também ser reconhecido o direito das crianças refugiadas a preservar e praticar as suas próprias tradições recreativas, culturais e artísticas.

24. Artigo 23: Ambientes e instalações acessíveis e inclusivos devem ser disponibilizados para crianças com deficiência para permitir que elas desfrutem de seus direitos sob o artigo 31. Famílias, cuidadores e profissionais devem reconhecer o valor da brincadeira inclusiva, tanto como um direito quanto como um meio de alcançar o desenvolvimento ideal para crianças com deficiência. Os Estados Partes devem promover oportunidades para crianças com deficiência, como participantes iguais e ativos em brincadeiras, recreação e vida cultural e artística, por meio da conscientização de adultos e colegas e fornecendo apoio ou assistência apropriados à idade.

25. Artigo 24: Não só a realização dos direitos previstos no artigo 31 contribui para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, mas também a provisão adequada para que as crianças gozem dos direitos do artigo 31, quando estão doentes ou hospitalizadas, desempenhará um papel importante na facilitação de sua recuperação.

26. Artigo 27: Padrões de vida inadequados, condições inseguras ou superlotadas, ambientes inseguros e insalubres, alimentação inadequada, trabalho forçado prejudicial ou explorador podem servir para limitar ou negar às crianças a oportunidade de desfrutar de seus direitos sob o artigo 31. Os Estados Partes são encorajados a levar em consideração as implicações para os direitos da criança sob o artigo 31 ao desenvolver políticas relacionadas à proteção social, emprego, moradia e acesso a espaços públicos para crianças, especialmente aquelas que vivem sem oportunidades de brincar e se divertir em suas próprias casas.

27. Artigos 28 e 29: A educação deve ser dirigida ao desenvolvimento da personalidade, talentos e habilidades mentais e físicas da criança ao máximo potencial. A concretização dos direitos do artigo 31 é essencial para a concretização do direito previsto no artigo 29. Para que as crianças possam otimizar as suas potencialidades, necessitam de oportunidades de desenvolvimento cultural e artístico, bem como de participação em atividades desportivas e lúdicas. O Comitê também enfatiza que os direitos do artigo 31 são de benefício positivo para o desenvolvimento educacional das crianças; a educação inclusiva e a brincadeira inclusiva se reforçam mutuamente e devem ser facilitados diariamente durante a educação e cuidados na primeira infância (pré-escola), bem como na escola primária e secundária. Embora relevante e necessário para crianças de todas as idades, brincar é particularmente significativo nos primeiros anos de escolarização. A pesquisa mostrou que brincar é um meio importante pelo qual as crianças aprendem.

28. Artigo 30: Crianças de minorias étnicas, religiosas ou linguísticas devem ser encorajadas a desfrutar e participar de suas próprias culturas. Os Estados devem respeitar as especificidades culturais de crianças de comunidades minoritárias, bem como crianças de origem indígena, e garantir que sejam concedidos a elas direitos iguais aos de crianças de comunidades majoritárias para participar de atividades culturais e artísticas que reflitam sua própria língua, religião e cultura.

29. Artigo 32: O Comitê observa que, em muitos países, as crianças estão envolvidas em trabalhos árduos que lhes negam os direitos previstos no artigo 31. Além disso, milhões de crianças trabalham como empregadas domésticas ou em ocupações não perigosas com suas famílias sem educação ou educação adequada durante a maior parte de sua infância. Os Estados precisam tomar todas as medidas necessárias para proteger todas as crianças trabalhadoras de condições que violem seus direitos sob o artigo 31.

30. Artigos 19, 34, 37 e 38: Violência, exploração sexual, privação da liberdade por meios ilícitos ou arbitrários e serviço forçado em conflitos armados impõem condições que impedem seriamente ou mesmo eliminam as habilidades das crianças para desfrutar de brincadeiras, recreação e participação na vida cultural e nas artes. O bullying por outras crianças também pode ser um grande impedimento para o gozo dos direitos do artigo 31. Esses direitos só podem ser realizados se os Estados Partes tomarem todas as medidas necessárias para proteger as crianças de tais atos.

31. Artigo 39: Os Estados Partes devem garantir que as crianças que sofreram negligência, exploração, abuso ou outras formas de violência recebam apoio para recuperação e reintegração. As experiências das crianças, incluindo aquelas que são dolorosas e danosas, podem ser comunicadas por meio de brincadeiras ou expressões artísticas. As oportunidades de concretizar os direitos previstos no artigo 31 podem constituir um meio valioso

através do qual as crianças podem exteriorizar experiências de vida traumáticas ou difíceis para compreender o seu passado e lidar melhor com o seu futuro. O brincar e a expressão artística permitiriam que elas se comunicassem, compreendessem melhor seus próprios sentimentos e pensamentos, prevenissem ou resolvessem desafios psicossociais e aprendessem a administrar relacionamentos e conflitos por meio de uma abordagem natural, autoguiada e de autocura.

VI. Criando o contexto para a realização do artigo 31

A. Fatores para um ambiente ideal

32. As crianças têm um desejo espontâneo de brincar e participar de atividades recreativas e buscarão oportunidades para fazê-lo nos ambientes mais desfavoráveis. No entanto, certas condições precisam ser garantidas, de acordo com o desenvolvimento progressivo das capacidades das crianças, para que elas possam realizar seus direitos sob o artigo 31 na medida ideal. Como tal, as crianças devem ter:

Proteção do estresse;

Proteção de exclusão social, preconceito ou discriminação;

Um ambiente protegido contra danos sociais ou violência;

Um ambiente suficientemente livre de resíduos, poluição, tráfego e outros perigos físicos para permitir que eles circulem livremente e com segurança dentro de sua vizinhança local;

Disponibilidade de equipamentos adequados à sua idade e desenvolvimento;

Disponibilidade de momentos de lazer, livres de outras demandas;

Espaço e tempo acessíveis para brincadeiras, livres do controle e gerenciamento de um adulto;

Espaço e oportunidades para brincar ao ar livre desacompanhado em um ambiente físico diversificado e desafiador, com fácil acesso a adultos de apoio, quando necessário;

Oportunidades de experimentar, interagir e brincar em ambientes naturais e no mundo animal;

Oportunidades de investir em seu próprio espaço e tempo para criar e transformar seu mundo, usando sua imaginação e linguagens;

Oportunidades para explorar e compreender o patrimônio cultural e artístico de sua comunidade, participar, criar e moldá-lo;

Oportunidades de participar com outras crianças em jogos, esportes e outras atividades recreativas, apoiadas, quando necessário, por facilitadores ou treinadores treinados;

Reconhecimento pelos pais, professores e sociedade em geral do valor e legitimidade dos direitos previstos no artigo 31.

B. Desafios a serem abordados na realização do artigo 31

33. **Falta de reconhecimento da importância da brincadeira e da recreação:** Em muitas regiões do mundo, a brincadeira é percebida como um “déficit” de tempo gasto em atividades frívolas ou improdutivas sem valor intrínseco. Pais, cuidadores e administradores públicos geralmente dão maior prioridade ao estudo ou ao trabalho econômico do que ao lazer, que muitas vezes é considerado barulhento, sujo, perturbador e intrusivo. Além disso, os adultos muitas vezes carecem de confiança, habilidade ou compreensão para apoiar as brincadeiras das crianças e interagir com elas de maneira lúdica. Tanto o direito das crianças de brincar e se divertir quanto a im-

portância fundamental dessas atividades para o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento das crianças são pouco compreendidos e subestimados. Quando o brincar é reconhecido, geralmente é a brincadeira fisicamente ativa e os jogos competitivos (esportes) que são valorizados acima da fantasia ou do drama social, por exemplo. O Comitê enfatiza que é particularmente necessário um maior reconhecimento das formas e locais de brincar e recreação preferidos pelas crianças mais velhas. Geralmente, os adolescentes procuram lugares para se encontrar com seus colegas e explorar sua independência emergente e a transição para a vida adulta. Essa é uma dimensão importante para o desenvolvimento do seu sentido de identidade e pertença.

34. Ambientes inseguros e perigosos: As características do ambiente que impactam os direitos previstos no artigo 31 podem servir como fatores de proteção ou de risco para a saúde, o desenvolvimento e a segurança das crianças. No que diz respeito às crianças mais novas, os espaços que oferecem oportunidades de exploração e criatividade devem permitir que os pais e cuidadores mantenham a supervisão, inclusive por meio de contato visual e de voz. As crianças precisam ter acesso a espaços inclusivos, livres de riscos inapropriados e próximos de suas próprias casas, bem como com medidas para promover uma mobilidade segura e independente à medida que suas capacidades progridem.

35. A maioria das crianças mais pobres do mundo enfrenta riscos físicos, como água poluída; sistemas de esgoto a céu aberto; cidades superlotadas; tráfego descontrolado; má iluminação pública e ruas congestionadas; transporte público inadequado; falta de áreas de lazer locais seguras, espaços verdes e instalações culturais; assentamentos urbanos informais como “favelas” em ambientes perigosos, violentos ou tóxicos. Em ambientes pós-conflito, as crianças também podem ser prejudicadas por minas terrestres e munições não detonadas. De fato, as crianças correm um risco particular porque sua curiosidade natural e suas brincadeiras exploratórias aumentam a probabilidade de exposição e porque o impacto de uma explosão é maior na criança.

36. Fatores humanos também podem se combinar para colocar as crianças em risco no ambiente público: altos níveis de criminalidade e violência; violência relacionada a drogas e gangues; risco de sequestro e tráfico de crianças; espaços abertos dominados por jovens ou adultos hostis; agressão e violência sexual contra meninas. Mesmo onde existam parques, playgrounds, instalações esportivas e outras instalações, eles podem frequentemente estar em locais onde as crianças estão em risco, sem supervisão e expostas a perigos. Os perigos representados por todos esses fatores restringem severamente as oportunidades das crianças de brincar e se recrear com segurança. A crescente erosão de muitos espaços tradicionalmente disponíveis para crianças cria uma necessidade de maior intervenção do governo para proteger os direitos do artigo 31.

37. Resistência ao uso infantil de espaços públicos: O uso infantil de espaços públicos para brincadeiras, recreação e suas próprias atividades culturais também é impedido pela crescente comercialização de áreas públicas, das quais as crianças são excluídas. Além disso, em muitas partes do mundo, há uma tolerância cada vez menor com crianças em espaços públicos. A introdução, por exemplo, de toque de recolher para crianças; condomínios fechados ou parques; tolerância reduzida ao nível de ruído; playgrounds com regras estritas para comportamento lúdico “aceitável”; as restrições de acesso aos shoppings criam uma percepção das crianças como “problemas” e/ou delinquentes. Os adolescentes, em particular, são amplamente vistos como uma ameaça pela ampla cobertura e representação negativa da mídia e desencorajados a usar espaços públicos.

38. A exclusão de crianças tem implicações significativas para o seu desenvolvimento enquanto cidadãos. A experiência compartilhada de espaços públicos inclusivos por diferentes faixas etárias serve para promover e fortalecer a sociedade civil e incentivar as crianças a se reconhecerem como cidadãos de direitos. Os Estados são encorajados a promover o diálogo entre as gerações mais velhas e mais jovens para encorajar um maior reconhecimento das crianças como titulares de direitos e da importância de redes de diversos espaços comunitários em áreas locais ou municípios que possam acomodar as necessidades lúdicas e recreativas de todas as crianças.

39. Equilibrando risco e segurança: Medos sobre os riscos físicos e humanos aos quais as crianças estão expostas em seus ambientes locais estão levando, em algumas partes do mundo, a níveis crescentes de monitoramento e vigilância, com consequentes restrições à sua liberdade de brincar e oportunidades de recreação. Além disso, as próprias crianças podem representar uma ameaça para outras crianças em suas brincadeiras e atividades

recreativas – por exemplo, *bullying*, abuso de crianças mais novas por crianças mais velhas e pressão do grupo para se envolver em comportamentos de alto risco. Embora as crianças não devam ser expostas a danos na realização de seus direitos de acordo com o artigo 31, algum grau de risco e desafio é parte integrante das brincadeiras e atividades recreativas e é um componente necessário dos benefícios dessas atividades. É necessário um equilíbrio entre, por um lado, tomar medidas para reduzir os perigos inaceitáveis no ambiente infantil, como fechar as ruas locais ao trânsito, melhorar a iluminação pública ou criar limites seguros para os recreios das escolas e, por outro lado, informar, equipar e capacitar as crianças para tomar as precauções necessárias para aumentar sua própria segurança. O melhor interesse da criança e ouvir as experiências e preocupações das crianças devem ser princípios mediadores para determinar o nível de risco ao qual as crianças podem ser expostas.

40. Falta de acesso à natureza: as crianças passam a entender, apreciar e cuidar do mundo natural por meio da exposição, brincadeiras autodirigidas e exploração junto a adultos que comuniquem sua maravilha e significado. Memórias de brincadeiras infantis e lazer na natureza fortalecem os recursos para lidar com o estresse, inspiram um sentimento de admiração espiritual e encorajam a administração do planeta. Brincar em ambientes naturais também contribui para a agilidade, equilíbrio, criatividade, cooperação social e concentração. A conexão com a natureza por meio de jardinagem, colheita, cerimônias e contemplação pacífica é uma dimensão importante dos corações e da herança de muitas culturas. Em um mundo cada vez mais urbanizado e privatizado, o acesso das crianças a parques, jardins, florestas, praias e outras áreas naturais está diminuindo, e é mais provável que as crianças em áreas urbanas de baixa renda não tenham acesso adequado a espaços verdes.

41. Pressão por sucesso educacional: Muitas crianças em muitas partes do mundo estão tendo seus direitos negados sob o artigo 31 como consequência de uma ênfase no sucesso acadêmico formal. Por exemplo:

A educação infantil está cada vez mais focada em metas acadêmicas e aprendizagem formal em detrimento da participação em brincadeiras e na obtenção de resultados de desenvolvimento mais amplos;

As aulas extracurriculares e os deveres de casa estão invadindo o tempo das crianças para atividades livremente escolhidas;

O currículo e a programação diária muitas vezes carecem de reconhecimento da necessidade ou provisão de brincadeiras, recreação e descanso;

A utilização de métodos educativos formais ou didáticos em sala de aula não aproveita oportunidades de aprendizagem lúdica ativa;

O contato com a natureza está diminuindo em muitas escolas com as crianças tendo que passar mais tempo dentro de casa;

As oportunidades para atividades culturais e artísticas e a oferta de educadores especializados em artes na escola estão, em alguns países, sendo erodidas em favor de disciplinas mais acadêmicas.

As restrições ao tipo de brincadeira que as crianças podem praticar na escola servem para inibir suas oportunidades de criatividade, exploração e desenvolvimento social.

42. Horários excessivamente estruturados e programados: Para muitas crianças, a possibilidade de concretização dos direitos previstos no artigo 31 é restringida pela imposição de atividades decididas pelos adultos, incluindo, por exemplo, esportes obrigatórios, atividades de reabilitação para crianças com deficiência ou tarefas domésticas, particularmente para meninas, que permitem pouco ou nenhum tempo para atividades autodirigidas. Onde existe investimento do governo, ele tende a se concentrar na recreação competitiva organizada, ou às vezes as crianças são obrigadas ou pressionadas a participar de organizações juvenis que não escolheram. As crianças têm direito a um tempo que não é determinado ou controlado pelos adultos, bem como a um tempo em que estão livres de quaisquer exigências – basicamente para não fazer “nada”, se assim o desejarem. De fato, a ausência de atividade pode servir de estímulo à criatividade. Concentrar estritamente todo o tempo de lazer de uma criança em atividades programadas ou competitivas pode ser prejudicial ao seu bem-estar físico, emocional, cognitivo e social.

43. Negligência do artigo 31 em programas de desenvolvimento: O trabalho de cuidado e desenvolvimento na primeira infância em muitos países se concentra exclusivamente em questões de sobrevivência infantil, sem dar atenção às condições que permitem que as crianças prosperem. Frequentemente, os programas tratam apenas de nutrição, imunização e educação pré-escolar, com pouca ou nenhuma ênfase em brincadeiras, recreação, cultura e artes. O pessoal que administra os programas não é adequadamente treinado para apoiar esses aspectos das necessidades de desenvolvimento da criança.

44. Falta de investimento em oportunidades culturais e artísticas para crianças: O acesso das crianças a atividades culturais e artísticas é muitas vezes restringido por uma série de fatores, incluindo falta de apoio dos pais; custo do acesso; falta de transporte; o foco centrado no adulto de muitas exposições, peças e eventos; falha em envolver as crianças no conteúdo, design, localização e formas de provisão. É preciso maior ênfase na criação de espaços para estimular a criatividade. Operadores de espaços artísticos e culturais devem olhar além de seus espaços físicos para considerar como seus programas refletem e respondem à vida cultural da comunidade que representam. A participação das crianças nas artes requer uma abordagem mais centrada na criança, que encomenda e exhibe as criações das crianças e também as envolve na estrutura e nos programas oferecidos. Tal envolvimento durante a infância pode servir para estimular interesses culturais para toda a vida.

45. Papel crescente da mídia eletrônica: crianças em todas as regiões do mundo estão gastando cada vez mais tempo em atividades lúdicas, recreativas, culturais e artísticas, tanto como consumidores quanto como criadores, por meio de várias plataformas e mídias digitais, incluindo assistir à televisão, mensagens, redes sociais, jogos, mensagens de texto, ouvir e criar música e fazer vídeos e filmes, criando novas formas de arte, postando imagens. As tecnologias de informação e comunicação estão surgindo como uma dimensão central da realidade diária das crianças. Hoje, as crianças se movem facilmente entre os ambientes offline e online. Essas plataformas oferecem enormes benefícios – educacionais, sociais e culturais – e os Estados são incentivados a tomar todas as medidas necessárias para garantir a igualdade de oportunidades para todas as crianças experimentarem esses benefícios. O acesso à Internet e às mídias sociais é fundamental para a realização dos direitos do artigo 31 no ambiente globalizado.

46. No entanto, o Comitê está preocupado com o crescente corpo de evidências indicando até que ponto esses ambientes, bem como a quantidade de tempo que as crianças passam interagindo com eles também pode contribuir para riscos potenciais significativos e danos às crianças. Por exemplo:

O acesso à internet e às mídias sociais expõe as crianças ao *cyberbullying*, à pornografia e ao aliciamento. Muitas crianças frequentam cibercafés, clubes de informática e salões de jogos sem restrições adequadas de acesso ou sistemas de monitoramento eficazes;

Os níveis crescentes de participação, particularmente entre os meninos, em videogames violentos parecem estar ligados ao comportamento agressivo, pois os jogos são altamente envolventes e interativos e recompensam o comportamento violento. Como eles tendem a ser jogados repetidamente, o aprendizado negativo é fortalecido e pode contribuir para reduzir a sensibilidade à dor e ao sofrimento dos outros, bem como comportamentos agressivos ou nocivos em relação aos outros. As crescentes oportunidades de jogos online, onde as crianças podem ser expostas a uma rede global de usuários sem filtros ou proteções, também são motivo de preocupação.

Grande parte da mídia, particularmente a televisão convencional, falha em refletir a linguagem, os valores culturais e a criatividade da diversidade de culturas que existe na sociedade. Essa visão monocultural não apenas limita as oportunidades para que todas as crianças se beneficiem da amplitude potencial da atividade cultural disponível, mas também pode servir para afirmar um menor valor em culturas não convencionais. A televisão também está contribuindo para a perda de muitas brincadeiras infantis, canções, rimas tradicionalmente transmitidas de geração em geração na rua e no parquinho;

Acredita-se que a crescente dependência de atividades relacionadas à tela esteja associada a níveis reduzidos de atividade física entre crianças, padrões de sono ruins, níveis crescentes de obesidade e outras doenças relacionadas.

47. **Publicidade e comercialização de brincadeiras:** O Comitê está preocupado com o fato de que muitas crianças e suas famílias estão expostas a níveis crescentes de comercialização e publicidade não regulamentados por fabricantes de brinquedos e jogos. Os pais são pressionados a comprar um número crescente de produtos que podem ser prejudiciais ao desenvolvimento de seus filhos ou antitéticos às brincadeiras criativas, como produtos que promovem programas de televisão com personagens e enredos estabelecidos que impedem a exploração imaginativa; brinquedos com microchips que tornam a criança um observador passivo; kits com um padrão de atividade pré-determinado; brinquedos que promovem estereótipos tradicionais de gênero ou sexualização precoce de meninas; brinquedos contendo peças ou produtos químicos perigosos; brinquedos e jogos de guerra realistas. O marketing global também pode servir para enfraquecer a participação das crianças na vida cultural e artística tradicional de sua comunidade.

VII. Crianças que requerem atenção especial para exercer seus direitos nos termos do artigo 31

48. **Meninas:** Uma combinação de fardos significativos de responsabilidades domésticas e cuidados com irmãs e familiares, preocupações protetoras por parte dos pais, falta de instalações apropriadas e pressupostos culturais que impõem limitações às expectativas e comportamento das meninas podem servir para diminuir suas oportunidades de desfrutar dos direitos previstos no artigo 31, particularmente na adolescência. Além disso, a diferenciação de gênero no que é considerado brincadeira de meninas e meninos e que é amplamente reforçada por pais, cuidadores, mídia e produtores/fabricantes de jogos e brinquedos serve para manter as tradicionais divisões de papéis de gênero na sociedade. As evidências indicam que, enquanto as brincadeiras dos meninos os preparam para um desempenho bem-sucedido em uma ampla variedade de ambientes profissionais e outros na sociedade moderna, as brincadeiras das meninas, em contraste, tendem a direcioná-los para a esfera privada do lar e futuros papéis como esposas e mães. Meninos e meninas adolescentes muitas vezes são desencorajados a participar de atividades recreativas conjuntas. Além disso, as meninas geralmente têm taxas de participação mais baixas em atividades físicas e jogos organizados como consequência da exclusão cultural externa ou autoimposta ou da falta de provisão apropriada. Esse padrão é preocupante à luz dos comprovados benefícios físicos, psicológicos, sociais e intelectuais associados à participação em atividades esportivas. Dadas essas barreiras generalizadas e penetrantes que impedem as meninas de realizar seus direitos de acordo com o artigo 31, o Comitê insta os Estados Partes a tomar medidas para desafiar os estereótipos de gênero que servem para agravar e reforçar os padrões de discriminação e desigualdade de oportunidades.

49. **Crianças que vivem na pobreza:** a falta de acesso a instalações, a incapacidade de arcar com os custos da participação, bairros perigosos e abandonados, a necessidade de trabalhar e um sentimento de impotência e marginalização servem para excluir as crianças mais pobres do exercício dos direitos previstos no artigo 31. Para muitos, os riscos à sua saúde e segurança fora de casa são compostos por ambientes domésticos que fornecem pouco ou nenhum espaço para brincadeiras ou recreação. Crianças sem pais são particularmente vulneráveis à perda de seus direitos sob o artigo 31; crianças em situação de rua não recebem provisões para brincar e são comumente excluídas ativamente dos parques e playgrounds da cidade, embora usem sua própria criatividade para utilizar o ambiente informal das ruas para oportunidades de brincar. As autoridades municipais devem reconhecer a importância dos parques e parques infantis para a concretização dos direitos previstos no artigo 31 das crianças em situação de pobreza e dialogar com elas no que diz respeito às iniciativas de policiamento, planejamento e desenvolvimento. Os Estados precisam tomar medidas para garantir o acesso e as oportunidades de atividades culturais e artísticas para todas as crianças, bem como oportunidades iguais para brincadeiras e recreação.

50. **Crianças com deficiência:** Múltiplas barreiras impedem o acesso das crianças com deficiência aos direitos previstos no artigo 31, incluindo a exclusão da escola; espaços informais e sociais onde se formam amizades e se jogam e se recreiam; isolamento em casa; atitudes culturais e estereótipos negativos que são hostis e rejeitam crianças com deficiência; inacessibilidade física de, entre outros, espaços públicos, parques, playgrounds e equipamentos, cinemas, teatros, salas de concerto, instalações esportivas e arenas; políticas que os excluem de espaços esportivos ou culturais com base na segurança; barreiras de comunicação e falha em fornecer interpretação e tecnologia adaptativa; falta de transporte acessível. Crianças com deficiência também podem ser prejudicadas no gozo de seus direitos se não forem feitos investimentos para tornar rádio, televisão, computadores e tablets acessí-

veis, inclusive por meio do uso de tecnologias assistivas. A esse respeito, o Comitê saúda o artigo 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que enfatiza as obrigações dos Estados Partes de garantir que as crianças com deficiência tenham acesso igual ao das outras crianças à participação em brincadeiras, recreação, esportes e atividades de lazer, inclusive no sistema escolar regular. São necessárias medidas proativas para remover barreiras e promover a acessibilidade e a disponibilidade de oportunidades inclusivas para que crianças com deficiência participem de todas essas atividades.

51. Crianças em instituições: Muitas crianças passam toda ou parte de sua infância em instituições, incluindo, entre outros, lares residenciais e escolas, hospitais, centros de detenção e centros de refugiados, onde as oportunidades de brincar, recreação e participação na vida cultural e artística podem ser limitadas ou negadas. O Comitê enfatiza a necessidade de os Estados trabalharem para a desinstitucionalização de crianças; mas até que esse objetivo seja alcançado, os Estados devem adotar medidas para garantir que todas essas instituições garantam espaços e oportunidades para que as crianças se associem a seus pares na comunidade, brinquem e participem de brincadeiras, exercícios físicos, vida cultural e artística. Tais medidas não devem ser restritas a atividades obrigatórias ou organizadas; ambientes seguros e estimulantes são necessários para que as crianças se envolvam em brincadeiras e recreação livres. Sempre que possível, as crianças devem ter essas oportunidades dentro das comunidades locais. As crianças que vivem em instituições por períodos de tempo significativos também precisam de literatura adequada, periódicos e acesso à Internet, bem como apoio para que possam fazer uso de tais recursos. Disponibilidade de tempo, espaço apropriado, recursos e equipamentos adequados, equipe treinada e motivada e provisão de orçamentos dedicados são necessários para criar os ambientes necessários para garantir que toda criança que vive em uma instituição possa exercer seus direitos de acordo com o artigo 31.

52. Crianças de comunidades indígenas e minoritárias: A discriminação étnica, religiosa, racial ou de casta pode servir para impedir que as crianças realizem seus direitos de acordo com o artigo 31. A hostilidade, as políticas de assimilação, a rejeição, a violência e a discriminação podem resultar em barreiras para que as crianças indígenas e de minorias desfrutem de suas próprias práticas culturais, rituais e celebrações, bem como de sua participação em esportes, jogos, atividades culturais, brincadeiras e recreação ao lado de outras crianças. Os Estados têm a obrigação de reconhecer, proteger e respeitar o direito dos grupos minoritários de participar da vida cultural e recreativa da sociedade em que vivem, bem como de conservar, promover e desenvolver sua própria cultura. No entanto, crianças de comunidades indígenas também têm o direito de vivenciar e explorar culturas além dos limites de suas próprias tradições familiares. Os programas culturais e artísticos devem ser baseados na inclusão, participação e não discriminação.

53. Crianças em situações de conflito, desastres humanitários e naturais: Os direitos previstos no artigo 31 são muitas vezes menos prioritários em situações de conflito ou desastre do que o fornecimento de alimentos, abrigo e medicamentos. No entanto, nessas situações, as oportunidades de brincadeira, recreação e atividade cultural podem desempenhar um papel terapêutico e reabilitador significativo para ajudar as crianças a recuperar um senso de normalidade e alegria após sua experiência de perda, deslocamento e trauma. Jogos, música, poesia ou drama podem ajudar crianças refugiadas e crianças que passaram por luto, violência, abuso ou exploração, por exemplo, a superar a dor emocional e recuperar o controle sobre suas vidas. Essas atividades podem restaurar um senso de identidade, ajudá-los a dar sentido ao que aconteceu com eles e permitir que experimentem diversão e prazer. A participação em atividades culturais ou artísticas, bem como em brincadeiras e recreação, oferece às crianças a oportunidade de se envolver em uma experiência compartilhada, de reconstruir um senso de valor pessoal e autoestima, de explorar sua própria criatividade e de alcançar um senso de conexão e pertencimento. Os cenários para brincadeiras também fornecem oportunidades para os monitores identificarem crianças que sofrem com o impacto prejudicial do conflito.

VIII. Obrigações dos Estados Partes

54. O Artigo 31 impõe três obrigações aos Estados Partes para garantir que os direitos que ele cobre sejam exercidos por toda criança sem discriminação:

- (a) A obrigação de **respeitar** exige que os Estados Partes se abstenham de interferir, direta ou indiretamente, no gozo dos direitos previstos no artigo 31;

(b) A obrigação de **proteger** exige que os Estados Partes tomem medidas para impedir que terceiros interfiram nos direitos previstos no artigo 31;

(c) A obrigação de **cumprir** exige que os Estados Partes introduzam as necessárias medidas legislativas, administrativas, judiciais, orçamentárias, promocionais e outras destinadas a facilitar o pleno gozo dos direitos previstos no artigo 31, mediante a realização de ações para disponibilizar todos os serviços, provisões e oportunidades necessárias.

55. Embora o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais preveja a realização progressiva dos direitos econômicos, sociais e culturais e reconheça os problemas decorrentes de recursos limitados, impõe aos Estados Partes a obrigação específica e contínua, mesmo quando os recursos são inadequados, de “lutar para assegurar o mais amplo gozo possível dos direitos relevantes nas circunstâncias prevaletentes”. Como tal, não são permitidas medidas regressivas em relação aos direitos do artigo 31. Caso tal medida deliberada seja tomada, o Estado deverá provar que considerou cuidadosamente todas as alternativas, inclusive dando o devido peso às opiniões expressas pelas crianças sobre o assunto, e que a decisão foi justificada, tendo em vista todos os outros direitos previstos na Convenção.

56. A obrigação de respeitar inclui a adoção de medidas específicas destinadas a fazer respeitar o direito de cada criança, individualmente ou em associação com outras, de realizar os seus direitos ao abrigo do artigo 31, incluindo:

(a) **Apoio para cuidadores:** Orientação, apoio e facilitação em relação aos direitos do artigo 31 devem ser fornecidos aos pais e cuidadores de acordo com o artigo 18, parágrafo 2, da Convenção. Esse apoio pode ser na forma de orientações práticas, por exemplo, sobre como ouvir as crianças enquanto brincam; criar ambientes que facilitem as brincadeiras das crianças; permitir que as crianças brinquem livremente e brinquem com as crianças. Também poderia abordar a importância de incentivar a criatividade e a destreza; equilibrar segurança e descoberta; o valor do brincar para o desenvolvimento e a exposição guiada a atividades culturais, artísticas e recreativas.

(b) **Aumento da conscientização:** os Estados devem investir em medidas para desafiar atitudes culturais generalizadas que atribuem baixo valor aos direitos previstos no artigo 31, incluindo:

Conscientização pública sobre o direito e a importância de brincadeiras, recreação, descanso, lazer e participação em atividades culturais e artísticas para meninos e meninas de todas as idades, contribuindo para a diversão da infância, promovendo o desenvolvimento ideal da criança e construindo ambientes positivos de aprendizagem;

Medidas para desafiar as atitudes negativas generalizadas, particularmente em relação aos adolescentes, que levam a restrições nas oportunidades para o gozo dos seus direitos sob o artigo 31. Em particular, devem ser criadas oportunidades para que as crianças se representem nos meios de comunicação.

57. A obrigação de proteger exige que os Estados Partes tomem medidas para evitar que terceiros interfiram ou restrinjam os direitos previstos no artigo 31. Assim, os Estados são obrigados a garantir:

(a) **Não discriminação:** A legislação é necessária para garantir o acesso de todas as crianças, sem qualquer tipo de discriminação, a todos os ambientes recreativos, culturais e artísticos, incluindo espaços públicos e privados, espaços naturais, parques, playgrounds, instalações esportivas, museus, cinemas, bibliotecas, teatros, bem como bem como a atividades culturais, serviços e eventos;

(b) **Regulamentação de atores não estatais:** Devem ser introduzidas legislação, regulamentos e diretrizes, juntamente com a dotação orçamentária necessária e mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização, para garantir que todos os membros da sociedade civil, incluindo o setor empresarial, cumpram as disposições do artigo 31, incluindo:

proteção no emprego para todas as crianças para garantir limitações adequadas na natureza, horas e dias de trabalho, períodos de descanso e instalações para recreação e descanso, compatíveis com seu desenvolvimento progressivo de capacidades. Os Estados também são incentivados a ratificar e implementar as convenções nº 79, 90, 138 e 182 da OIT;

estabelecimento de normas de segurança e acessibilidade para todas as instalações lúdicas e recreativas, brinquedos e equipamentos de jogos;

Obrigações de incorporar previsão e oportunidade para a realização dos direitos do artigo 31 nas propostas de desenvolvimento urbano e rural;

Proteção contra materiais culturais, artísticos ou recreativos que possam ser prejudiciais ao bem-estar das crianças, incluindo sistemas de proteção e classificação que regem a transmissão de mídia e filmes, tendo em conta o disposto tanto no artigo 13 sobre liberdade de expressão como no artigo 18 sobre as responsabilidades dos pais;

Introdução de regulamentos que proíbam a produção de jogos de guerra realistas e brinquedos para crianças;

(c) **Proteção de crianças contra danos:** Políticas, procedimentos, ética profissional, códigos e padrões de proteção infantil para todos os profissionais que trabalham com crianças no campo de brincadeiras, recreação, esportes, cultura e artes devem ser introduzidos e aplicados. Também deve ser reconhecida a necessidade de proteger as crianças de danos potenciais que possam ser impostos por outras crianças no exercício de seus direitos de acordo com o artigo 31;

(d) **Segurança online:** Devem ser introduzidas medidas para promover o acesso e a acessibilidade online, bem como a segurança das crianças. Isso deve incluir ações para capacitar e informar as crianças para permitir que elas atuem com segurança on-line, para se tornarem cidadãos confiantes e responsáveis de ambientes digitais e para relatar abuso ou atividade inadequada quando for encontrada. Também são necessárias medidas para reduzir a impunidade de adultos abusivos por meio de legislação e colaboração internacional; limitar o acesso a material nocivo ou classificado para adultos e redes de jogos; melhorar as informações para pais, professores e formuladores de políticas para aumentar a conscientização sobre os danos potenciais associados a jogos violentos e desenvolver estratégias para promover opções seguras e atraentes para crianças;

(e) **Segurança pós-conflito:** Medidas ativas devem ser tomadas para restaurar e proteger os direitos previstos no artigo 31 em situações de pós-conflito e desastres, incluindo:

encorajar o brincar e a expressão criativa para promover a resiliência e a cura psicológica;

Criar ou restaurar espaços seguros, incluindo escolas, onde as crianças possam participar de brincadeiras e recreações como parte da normalização de suas vidas;

Nas áreas onde as minas terrestres representam uma ameaça para a segurança das crianças, devem ser feitos investimentos para garantir a eliminação completa dos artefatos e de bombas de fragmentação de todas os pontos afetados;

(f) **Publicidade e mídia:** Ações devem ser iniciadas para:

Revisar as políticas relativas à comercialização de brinquedos e jogos para crianças, inclusive por meio de programas infantis de televisão e propagandas diretamente relacionadas, com atenção especial àquelas que promovem a violência, meninas ou meninos de forma sexualizada e que reforçam os estereótipos de gênero e deficiência;

Limitar a exposição à publicidade durante o horário de pico para crianças;

(g) **Mecanismos de denúncia:** Mecanismos independentes, eficazes, seguros e acessíveis devem estar disponíveis para que as crianças façam denúncias e busquem reparação se seus direitos sob o artigo 31 forem violados. As crianças precisam saber a quem podem denunciar e como (qual procedimento) fazê-lo. Os Estados são encorajados a assinar e ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um procedimento de comunicação (OPIC), que permitirá que crianças individuais apresentem denúncias de violações.

58. A obrigação de cumprir exige que os Estados Partes adotem uma ampla gama de medidas para garantir o cumprimento de todos os direitos previstos no artigo 31. De acordo com o artigo 12 da Convenção, todas essas medidas, tanto em nível nacional quanto local, incluindo planejamento, projeto, desenvolvimento, implementação e monitoramento devem ser desenvolvidas em colaboração com as próprias crianças, bem como ONGs e organizações comunitárias, por meio, por exemplo, de clubes e associações infantis, grupos artísticos e esportivos comunitários, organizações representativas de crianças e adultos com deficiência, representantes de comunidades minoritárias e organizações lúdicas. Em particular, deve-se considerar o seguinte:

(a) **Legislação e planejamento:** O Comitê encoraja fortemente os Estados a considerar a introdução de legislação para garantir os direitos previstos no artigo 31 para todas as crianças, juntamente com um cronograma para implementação. Essa legislação deve abordar o princípio da suficiência – todas as crianças devem ter tempo e espaço suficientes para exercer esses direitos. Deve-se considerar também o desenvolvimento de um plano, política ou estrutura específica para o artigo 31 ou sua incorporação a um plano de ação nacional geral para a implementação da Convenção. Tal plano deve abordar as implicações do artigo 31 para meninos e meninas de todas as faixas etárias, bem como crianças em grupos e comunidades marginalizadas; deve também reconhecer que a criação de tempo e espaço para a atividade autodirigida pelas crianças é tão importante quanto a provisão de instalações e oportunidades para atividades organizadas;

(b) **Coleta e pesquisa de dados:** Indicadores de conformidade, bem como mecanismos para monitorar e avaliar a implementação, precisam ser desenvolvidos para garantir a responsabilidade perante as crianças no cumprimento das obrigações previstas no artigo 31. Os Estados precisam coletar dados populacionais, desagregados por idade, sexo, etnicidade e deficiência, para compreender a extensão e a natureza do envolvimento das crianças em brincadeiras, recreação e vida cultural e artística. Essas informações devem informar os processos de planejamento e fornece a base para medir o progresso na implementação. Também são necessárias pesquisas sobre a vida cotidiana das crianças e seus cuidadores e o impacto das condições de moradia e vizinhança para entender como elas usam os ambientes locais; as barreiras que encontram para desfrutar dos direitos previstos no artigo 31; as abordagens que adotam para superar essas barreiras e as ações necessárias para alcançar uma maior realização desses direitos. Tal pesquisa deve envolver ativamente as próprias crianças, incluindo crianças das comunidades mais marginalizadas;

(c) **Colaboração interdepartamental no governo nacional e municipal:** O planejamento de atividades lúdicas, recreativas e culturais e artísticas requer uma abordagem ampla e abrangente envolvendo colaboração interdepartamental e responsabilidade entre as autoridades nacionais, regionais e municipais. Departamentos relevantes incluem não apenas aqueles que lidam diretamente com crianças, como saúde, educação, serviços sociais, proteção infantil, cultura, recreação e esportes, mas também aqueles relacionados com água e saneamento, habitação, parques, transporte, meio ambiente e planejamento urbano, todos os quais impactam significativamente na criação de ambientes nos quais as crianças podem exercer os seus direitos sob o artigo 31.

(d) **Orçamentos:** Os orçamentos devem ser revistos para garantir que a alocação para crianças, em relação a atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e lúdicas, seja inclusiva e consistente com sua representação como uma proporção da população como um todo e distribuída pela provisão para crianças de todas as idades, por exemplo: orçamento de apoio à produção e divulgação de livros, revistas e jornais infantis; várias expressões artísticas formais e não formais para crianças; equipamentos e edifícios e espaços públicos acessíveis; recursos para instalações como clubes desportivos ou centros juvenis. Deve-se considerar o custo das medidas necessárias para garantir o acesso das crianças mais marginalizadas, incluindo a obrigação de fornecer acomodação razoável para garantir a igualdade de acesso para crianças com deficiência;

(e) **Design universal:** O investimento no design universal é necessário no que diz respeito a instalações lúdicas, recreativas, culturais, artísticas e desportivas, edifícios, equipamentos e serviços, consistentes com as obrigações de promover a inclusão e proteger as crianças com deficiência da discriminação. Os Estados devem se envolver com atores não estatais para garantir a implementação do design universal no planejamento e produção de todos os materiais e locais, por exemplo, entradas acessíveis para serem usadas por usuários de cadeiras de rodas e design inclusivo para ambientes de lazer, incluindo aqueles em escolas;

(f) **Planejamento municipal:** Os municípios locais devem avaliar a oferta de instalações para brincadeiras e recreação para garantir a igualdade de acesso a todos os grupos de crianças, inclusive por meio de avaliações de impacto sobre as crianças. De acordo com as obrigações do artigo 31, o planejamento público deve priorizar a criação de ambientes que promovam o bem-estar da criança. A fim de alcançar os ambientes urbanos e rurais adequados para crianças, deve-se considerar, entre outros:

Disponibilidade de parques inclusivos, centros comunitários, esportes e playgrounds seguros e acessíveis a todas as crianças;

Criação de um ambiente de convivência seguro para brincadeiras livres, incluindo o desenho de zonas nas quais os brincantes, pedestres e ciclistas tenham prioridade;

Medidas de segurança pública para proteger as áreas de jogo e recreação de indivíduos ou grupos que ameacem a segurança das crianças;

Fornecimento de acesso a áreas verdes ajardinadas, grandes espaços abertos e natureza para brincar e recrear, com transporte seguro, econômico e acessível;

Medidas de tráfego rodoviário, incluindo limites de velocidade, níveis de poluição, cruzamentos escolares, semáforos e medidas calmantes para garantir o direito das crianças de brincar com segurança em suas comunidades locais;

Fornecimento de clubes, instalações desportivas, jogos organizados e atividades para meninas e meninos de todas as idades e de todas as comunidades;

Atividades culturais dedicadas e acessíveis para crianças de todas as idades e de todas as comunidades, incluindo teatro, dança, música, exposições de arte, bibliotecas e cinema. Tal oferta deve incluir oportunidades para as crianças produzirem e criarem suas próprias formas culturais, bem como exposição a atividades produzidas por adultos para crianças;

Revisão de todas as políticas, programas e instituições culturais para garantir sua acessibilidade e relevância para todas as crianças e para garantir que eles levem em consideração as necessidades e aspirações das crianças e apoiem suas práticas culturais emergentes;

(g) **Escolas:** Os ambientes educacionais devem desempenhar um papel importante no cumprimento das obrigações previstas no artigo 31, incluindo:

Ambiente físico dos ambientes: Os Estados Partes devem ter como objetivo garantir a provisão de espaços internos e externos adequados para facilitar brincadeiras, esportes, jogos e teatro, durante e próximo ao horário escolar; promoção ativa de oportunidades iguais para meninos e meninas brincarem; instalações sanitárias adequadas para meninos e meninas; playgrounds, parques infantis e equipamentos seguros e inspecionados de forma adequada e regular; playgrounds com limites apropriados; equipamentos e espaços projetados para permitir que todas as crianças, incluindo crianças com deficiência, participem igualmente; áreas de lazer que oferecem oportunidades para todas as formas de jogo; localização e projeto de áreas de lazer com proteção adequada e com o envolvimento das crianças no projeto e desenvolvimento;

Estrutura do dia: As disposições estatutárias, incluindo deveres de casa, devem reservar um tempo apropriado durante o dia para garantir que as crianças tenham oportunidades suficientes para descansar e brincar, de acordo com sua idade e necessidades de desenvolvimento;

Currículo escolar: De acordo com as obrigações do artigo 29 relativas aos objetivos da educação, tempo e experiência apropriados devem ser alocados no currículo escolar para que as crianças aprendam, participem e gerem atividades culturais e artísticas, incluindo música, teatro, literatura, poesia e arte, bem como esportes e jogos;

Pedagogia educacional: Os ambientes de aprendizagem devem ser ativos e participativos e oferecer, principalmente nos anos iniciais, atividades lúdicas e formas de engajamento;

(h) **Treinamento e capacitação:** Todos os profissionais que trabalham com ou para crianças, ou cujo trabalho afeta as crianças (funcionários do governo, educadores, profissionais de saúde, assistentes sociais, cuidadores e cuidadores, planejadores e arquitetos etc.), devem receber treinamento sistemático e contínuo sobre os direitos humanos das crianças, incluindo os direitos consagrados no artigo 31. Tal treinamento deve incluir orientação sobre como criar e manter ambientes nos quais os direitos do artigo 31 possam ser efetivamente realizados por todas as crianças.

59. Cooperação internacional: O Comitê incentiva a cooperação internacional na realização dos direitos previstos no artigo 31 por meio do envolvimento ativo de agências das Nações Unidas, incluindo Unicef, Unesco, Acnur, Habitat da ONU, UNOSDP, Pnud, Pnuma e OMS, bem como ONGs internacionais, nacionais e locais.

IX. Divulgação

60. O Comitê recomenda que os Estados Partes divulguem este comentário geral amplamente dentro do governo e estruturas administrativas, para pais, outros cuidadores, crianças, organizações profissionais, comunidades e sociedade civil em geral. Devem ser utilizados todos os canais de divulgação, incluindo mídia impressa, internet e meios de comunicação próprios para crianças. Isso exigirá tradução para idiomas relevantes, incluindo línguas de sinais, Braille e formatos de fácil leitura para crianças com deficiência. Também requer a disponibilização de versões culturalmente apropriadas e adequadas para crianças.

61. Os Estados Partes também são incentivados a relatar integralmente ao Comitê dos Direitos da Criança sobre as medidas que adotaram para incentivar a implementação completa do artigo 31 para todas as crianças.